

TC 019.274/2013-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidades: Governo do Estado do Maranhão

Responsável: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat (CNPJ 73.471.963/0010-38) e outros.

Advogados: Renata Arnaut Araújo Lepsch (OAB/DF 18.641).

DESPACHO

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, representado por Renata Arnaut Araújo Lepsch (OAB/DF 18.641), nominada de Embargos de Declaração (peça 79 – R001), interposto contra o Acórdão N° 2912/2017 – TCU – Plenário, de 28/3/2017 (peça 60).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da decisão recorrida, Exma. Ministra Ana Arraes, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, em 19 de maio de 2017.

Assinado eletronicamente

Átila Varela Ferreira M. de Oliveira

Chefe de Serviço - Substituto